

CONTRATO N.: 4000/2016

CONCORRÊNCIA N.: 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI - ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

– **FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros – Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.087.611/0001-47, com sede na Rua 11, Qd. L-19, Lt. 07, Apto. 2101, n. 1015, Ed. West 22, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-100, representada por Jean Carlos Teles de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 006.455.361-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada** no resultado da licitação sob a modalidade Concorrência n. 001/2016, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

2.1 – O Presente Contrato tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de um edifício comercial de quatro pisos, com área construída de 4.114,35m², destinado a salas de aula do Centro Universitário de Mineiros – GO, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Concorrência n. 001/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2.2 – Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência 001/2016 e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 – A Contratada declara, para todos os fins, possuir as condições técnicas, operacionais e profissionais necessárias para a execução dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos serviços contratados por este instrumento:

1ª Etapa da Construção do Bloco 'H' da FIMES – 2.167,90m²

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços Preliminares		
1.1	Demolições/Limpeza do Terreno		
1.1	01 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal (pequenas árvores e matos)	m ²	1.983,00
1.2	Canteiro		
1.2	01 Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso	m ²	60,00

		instalações hidro sanitárias e elétricas		
1.2	02	Ligação provisória hidro sanitária, luz e força	Unidade	1,00
1.2	03	Tapume em chapa comp. Resinada com pintura	m ²	245,00
1.2	04	Locação convencional da obra com gabarito de tábua corrida sem aproveitamento	m ²	645,00
1.2	05	Aquisição e assentamento de placa de obra	m ²	6,00
2		Despesas Gerais		
2.1		Administração da Obra		
2.1	01	Engenheiro	Horas	704,00
2.1	02	Encarregado	Horas	2.816,00
2.1	03	Mestre de obra	Horas	2.816,00
2.1	04	Almoxarife	Horas	2.816,00
2.1	05	Vigias	Horas	2.816,00
2.2		Proteção e Segurança		
2.2	01	Equipamentos de proteção individual	m ²	2.167,90
2.2	02	Ferramentas	m ²	2.167,90
2.2	03	Andaime metálico torre	m	4.120,00
2.3		Transporte		
2.3	01	Transporte de entulho em caçamba estacionária com carga – estimativa de 7% da área construída	m ²	52,00
3		Trabalhos em Terra		
3	01	Regularização do terreno sem apiloamento com transporte da terra escavada	m ²	935,00
3	02	Reaterro de vala com reaproveitamento adensado e compactado	m ³	220,00
3	03	Aterro interno (edificações) puxado com carrinho e compactado manualmente – aquisição e transporte da terra	m ³	580,00
4		Fundações		
4	01	Escavação manual de valas com apiloamento	m ³	69,80
4	02	Lastro de concreto 13,5 Mpa incluindo lançamento	m ²	72,00
4	03	Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 12x15x25cm (alicerce e porão)	m ³	39,70
4	04	Formas	m ²	1.721,43

4	05	Armadura em vergalhão de aço	Kg	3.135,00
4	06	Concreto usinado 25 Mpa (blocos/baldrame)	m ³	59,70
4	07	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m ³	59,70
4	08	Estaca e trado diâmetro 25cm	m	2.250,00
5		Estrutura		
5	01	Forma plana chapa compensada resinada 12mm (pilares, vigas e escada)	m ²	1.195,00
5	02	Escoramento de laje pré-moldada	m ²	2.093,00
5	03	Armadura em vergalhões de aço (pilares e vigas)	Kg	11.390,00
5	04	Armadura em vergalhões de aço (escada)	Kg	332,00
5	05	Armadura em vergalhões de aço para laje (negativos, positivos e valterranas)	Kg	11.530,00
5	06	Concreto usinado 25 Mpa (pilares, vigas, escada e laje)	m ³	422,00
5	07	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m ³	422,00
5	08	Laje pré-moldada piso	m ²	2.093,00
5	09	Contravergas nas janelas 10x10cm em concreto pré-moldado FCK 20mpa (preparo com betoneira) aço CA60, inclusive formas de tábua 3A	m	302,00
6		Alvenaria		
6	01	Alvenaria em tijolos cerâmica 12x15x29cm	m ²	2.295,00
7		Cobertura		
7	01	Estrutura madeira para cobertura em telha de fibrocimento	m ²	632,00
7	02	Rufo em chapa galvanizada – 30cm	m	99,65
7	03	Pingadeira de concreto (pratibanda)	m	196,10
7	04	Cobertura telha fibrocimento 3,66x110mm e=6mm	m ²	469,48
7	05	Cobertura telha fibrocimento vocatex 2,44x50mm e=4mm	m ²	154,44
8		Impermeabilizações		
8	01	Impermeabilização baldrame com tinta asfáltica	m ²	264,00
8	02	Aplicação de aditivo impermeabilizante (tipo vedacite) misturado ao reboco interno e externo na alvenaria acima da baldrame até a altura de 1,00m	m ²	480,00

8	03	Impermeabilização com manta asfáltica com filme de alumínio (de e=0,8mm), inclusa aplicação de emulsão asfáltica e=3mm	m ²	36,86
9		Esquadrias/Ferragens/Inox/Vidros		
9.1		Esquadrias de ferro/Madeira/Vidro		
9.1	01	Portas de ferro – abrir	m ²	10,08
9.1	02	Porta lisa 80x210 com portal e alisar sem ferragens	Unidade	21,00
9.1	03	Portão de ferro, abrir, fechado, tamanho 250x310cm, pintado com esmalte sintético, dando acesso externo para porão (sala de reaproveitamento de água)	m ²	7,75
9.2		Fechadura		
9.2	01	Fechadura completa – P1	Unidade	24,00
9.3		Esquadrias de Vidro/Aluminium/Ferro – Janelas		
9.3	01	Janela de correr 4 folhas, vidro temperado 8mm, dimensão 250x100cm, acabamento em aluminium (guia e trilho)	Unidade	36,00
9.3	02	Janela de correr 4 folhas, vidro temperado 8mm, dimensão 200x100cm, acabamento em aluminium (guia e trilho)	Unidade	9,00
9.3	03	Janela de correr 4 folhas, vidro temperado 8mm, dimensão 250x60cm, acabamento em aluminium (guia e trilho)	Unidade	4,00
9.3	04	Janela de correr 4 folhas, vidro temperado 8mm, dimensão 200x60cm, acabamento em aluminium (guia e trilho)	Unidade	6,00
9.3	05	Peitoril granito andorinha (janelas)	m	130,00
9.3	06	Alçapão em chapa vincada nº 18, com alças e porta cadeado (inclusive cadeado nº 30)	Unidade	1,21
9.4		Guarda corpo inox		
9.4	01	Guarda corpo dos corredores com corrimão de tubo inox 1' ½ e fechamento vertical com tubo inox ¾, obedecendo as normas de segurança ABNT e Corpo de Bombeiros	m	98,00
9.4	02	Guarda corpo das escadas com corrimão de tubo inox 1' ½ e fechamento vertical com tubo inox ¾, obedecendo as normas de segurança ABNT e Corpo de Bombeiros	m	32,00
10		Instalação Elétrica/Telefone		
10.1		Entrada de Energia e Medição		
10.1	01	CPG – quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, com porta, para 40 disjuntores	Unidade	1,00

		termomagnéticos monopolares, com dispositivo para chave geral, com barreamento trifásico e neutro, fornecimento e instalação		
10.1	02	Disjuntor baixa tensão tripolar a seco 800A 35KA	Unidade	1,00
10.1	03	Painel para instalação de grupo de medidores (12 disjuntores)	Unidade	1,00
10.1	04	Disjuntor geral	Unidade	1,00
10.1	05	Quadro geral do serviço	Unidade	1,00
10.1	06	Caixa de passagem em alvenaria tipo R1 com tampa de ferro fundido – completa	Unidade	4,00
10.2		Prumadas		
10.2	01	Eletroduto PVC rígido inclusive conexões 25mm (1’’)	m	1.350,00
10.2	02	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4’’) fornecimento e instalação	m	2.950,00
10.2	03	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 40mm (1 ½’’) INCL conexões, fornecimento e instalação (transformador até o quadro geral)	m	96,00
10.2	04	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50mm (2’’) INCL conexões, fornecimento e instalação	m	128,00
10.2	05	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 100mm (4’’) INCL conexões, fornecimento e instalação (transformadr até o quadro geral)	m	110,00
10.2	06	Caixa de passagens nos pavimentos	Unidade	25,00
10.3		Distribuição		
10.3	01	Quadro de distribuição com barramento DIN 28 elemento	Unidade	5,00
10.3	02	Disjuntor monopolar 16A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	1,00
10.3	03	Disjuntor monopolar 20A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	91,00
10.3	04	Disjuntor monopolar 25A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	2,00
10.3	05	Disjuntor monopolar 32A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	6,00
10.3	06	Disjuntor monopolar 40A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	2,00
10.3	07	Disjuntor tripolar 63A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	6,00
10.3	08	Disjuntor tripolar 80A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	8,00
10.3	09	Disjuntor tripolar 150A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	2,00
10.3	10	Cabo isolado PVC 2,5mm ² (tomada, interruptores, luminárias e aterramento)	m	6.800,00
10.3	11	Cabo isolado PVC 4,0mm ²	m	3.900,00
10.3	12	Cabo isolado PVC 16,0mm ²	m	245,00
10.3	13	Cabo isolado PVC 25,0mm ²	m	815,00
10.3	14	Cabo sintenax 50,00mm ²	m	270,00

10.3	15	Caixa 4x2"/4x3"	Unidade	797,00
10.3	16	Tomada hexagonal 2P + T – 10A	Unidade	32,00
10.3	17	Tomada hexagonal 2P + T – 16A/20A/3P	Unidade	98,00
10.3	18	Interruptor 1 seção linha X	Unidade	29,00
10.3	19	Interruptor 2 seções linha X	Unidade	2,00
10.3	20	Interruptor 3 seções linha X	Unidade	3,00
10.3	21	Interruptor paralelo simples (1 seção)	Unidade	4,00
10.3	22	Tomada telefônica 4 pinos 4"x2" tampa unho (piso)	Unidade	3,00
10.3	23	Cabo telefônico CCI-50 5 pares (uso interno) – fornecimento e instalação	m	80,00
10.3	24	Cordoalha cobre nu 70mm ² e isoladores (aterramento)	m	50,00
10.3	25	Hastes para aterramento	Unidade	10,00
10.4		Luminárias		
10.4	01	Luminária para lâmpada fluorescente 4x20w – completas	Unidade	185,00
10.4	02	Luminária tipo arandela blindada a prova de tempo 45 gr. Até 100w	Unidade	3,00
11		Outras Instalações		
11.1		Incêndio		
11.1	01	Hidrante com registro 2 ½" e 30m mangueira (90x60x17cm)	Unidade	3,00
11.1	02	Tubo aço galvanizado inclusive conexões 2 ½" (incêndio)	m	52,00
11.1	03	Conjunto moto-bomba	Unidade	1,00
11.1	04	Extintor – carga pó químico 20 BC	Unidade	7,00
11.1	05	Extintor – carga d'água 2A	Unidade	4,00
11.1	06	Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45' 2.1/2', adaptador storz 2' 1/2, mangueira de incêndio 30m, redução 2' 1/2, e esguicho em latão 1' 1/2, fornecimento e instalação	Unidade	3,00
11.1	07	Reservatório de água 12.000l	Unidade	1,00
11.1	08	Bloco autônomo – aclaramento autonomia 1h – 200lm (luz de emergência)	Unidade	24,00
11.1	09	Placa de sinalização em PVC	Unidade	24,00
11.1	10	Detector de fumaça com aviso sonoro	Unidade	4,00
11.2		SPDA		
11.2	01	Para-raios tipo Franklim	Unidade	1,00
11.2	02	Mastro simples de ferro galvanizado para para-raios H=3,00m incluindo base, conjunto de estalamento	Unidade	1,00

		rígido e sinalizador noturno – fornecimento e instalação		
11.2	03	Rele foto elétrico com base	Unidade	1,00
11.2	04	Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação H=30cm	Unidade	17,00
11.2	05	Cordoalha cobre nu 50mm ² incluso isoladores, presilhas, braçadeiras e conectores (furo simples e/ou vertical), fornecimento e instalações	m	140,15
11.2	06	Caixa de inspeção tipo R1 com tampa de ferro fundido – completa	Unidade	1,00
11.2	07	Eletroduto PVC rígido inclusive conexões e braçadeira tipo D – 25mm (1’’)	m	60,00
11.2	08	Cabo isolado PVC 2,5mm ² para sinalizadores noturnos	m	30,00
11.2	09	Terminal de pressão 35mm ²	Unidade	10,00
11.2	10	Terminal de pressão 25mm ²	Unidade	10,00
11.2	11	Terminal de pressão 16mm ²	Unidade	10,00
11.2	12	Terminal de pressão 10mm ²	Unidade	10,00
11.2	13	Quadro geral do serviço 20x40x12cm metálica com barramento de equipotencialização	Unidade	1,00
11.2	14	Hastes para aterramento H=3,00m com conectores – fornecimento e instalação	Unidade	24,00
11.3		Reaproveitamento/Drenos/Calhas/Ralos/Pluvial		
11.3	01	Tubo PVC soldável DB 25mm instalado em dreno para ar-condicionado	m	189,00
11.3	02	Calha em chapa galvanizada largura 50cm	m	170,80
11.3	03	Caixa d’água 5.000l para reaproveitamento de água pluvial	Unidade	7,00
11.3	04	Condutores para calha (água pluvial) de PVC, diâmetro 100mm, incluindo conexões e braçadeiras – fornecimento e colocação	m	57,00
11.3	05	Tubo para água pluvial de PVC, diâmetro 200mm, incluindo conexões – fornecimento e colocação	m	78,00
11.3	06	Caixa de areia com grelha metálica 60x60cm	Unidade	7,00
11.3	07	Tubo PVC 100mm (incluindo conexões – fornecimento e colocação)	m	96,00
11.3	08	Caixa sifonada PVC 100x100x50mm (ralos)	Unidade	18,00
11.4		Equipamento de Lógica		
11.4	01	Placa 4x2’’ com uma tomada de lógica tipo RJ45 CAT 05	Unidade	50,00
11.4	02	Cabo de rede padrão Furukawa	m	1.942,00
11.4	03	Certificação do cabeamento horizontal conforme normas para CAT 05 E	Pt	50,00
11.4	04	Eletrocalha 100x50mm, galvanizada, perfurada com tampa inclusive suportes e parafusos	m	171,00
11.4	05	Rack 10U’S tipo autoportante/porta em acrílico e chave frontal e lateral, com 2 ou 4 ventiladores de teto	Unidade	3,00
11.4	06	Switch 16 portas 10/100/1000 + 2 portas GBIC gerenciável	Unidade	3,00

11.4	07	Voice panel 8 portas 10/100/1000 gerenciável	Unidade	3,00
11.4	08	Placa saída de fio 4x2" antena de TV	Unidade	24,00
11.4	09	Ponto para instalação de antena de TV inclusive cabos	Pt	24,00
12		Revestimentos Internos		
12.1		Revestimento de Piso		
12.1	01	Contrapiso e=5cm	m ²	680,00
12.1	02	Regularização de piso (escadas)	m ²	58,48
12.1	03	Piso de granito andorinha (escada)	m ²	58,48
12.1	04	Piso de granitina monolítico cor natural paginação de 1,20x1,20 com juntas na cor preta	m ²	2.089,22
12.1	05	Rodapé granitina 8cm	m	1.072,00
12.2		Revestimento de Parede		
12.2	01	Chapisco interno	m ²	3.506,00
12.2	02	Reboco interno e=20mm	m ²	3.506,00
12.3		Revestimento de Teto		
12.3	01	Reboco de gesso, espessura 1,50cm (circulação externa e porão)	m ²	251,00
12.3	02	Forro de gesso em placas, inclusive fixação com arame (salas)	m ²	1.698,00
12.3	03	Tabica para forro de gesso teto	ml	1.023,00
13		Revestimento Externo/Fachada		
13	01	Chapisco externo	m ²	1.976,00
13	02	Reboco externo e=20mm	m ²	1.976,00
14		Pinturas		
14.1		Pinturas Internas		
14.1	01	Emassamento com massa PVA 2 demãos (paredes, teto e forro)	m ²	5.455,00
14.1	02	Pintura teto PVA 2 demãos (reboco e forro)	m ²	1.949,00
14.1	03	Pintura acrílica lisa semi-brilho 3 demãos	m ²	3.506,00
14.2		Pinturas externas		
14.2	01	Pintura texturizada	m ²	1.976,00
14.2	02	Pintura PVA (fundo textura)	m ²	1.976,00

14.3		Pintura Esquadrias Madeira e Metálicas		
14.3	01	Pintura em verniz demãos esquadrias de madeira	m ²	74,97
14.3	02	Pintura esmalte sintético (esquadrias metálicas)	m ²	20,17
15		Serviços Complementares		
15.1		Paisagismo e Jardins		
15.1	01	Plantio de grama esmeralda em placas	m ²	630,00
15.2		Pavimentação externa		
15.2	01	Calçada concreto desempenado e=5cm	m ²	102,00
15.3		Limpeza/Desmobilização/Outros		
15.3	01	Limpeza de vidros	m ²	125,70
15.3	02	Limpeza geral	m ²	2.167,90

2ª Etapa da Construção do Bloco 'H' da FIMES – 1.946,45m²

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços Preliminares		
1.1	Demolições/Limpeza do Terreno		
1.1	01 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal (pequenas árvores e matos)	m ²	1.946,45
1.2	Canteiro		
1.2	01 Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas	m ²	60,00
1.2	02 Ligação provisória hidro sanitária, luz e força	Unidade	1,00
1.2	03 Tapume em chapa comp. Resinada com pintura	m ²	190,00
1.2	04 Locação convencional da obra com gabarito de tábua corrida sem aproveitamento	m ²	635,00
1.2	05 Aquisição e assentamento de placa de obra	m ²	6,00
2	Despesas Gerais		
2.1	Administração da Obra		

2.1	01	Engenheiro	Horas	704,00
2.1	02	Encarregado	Horas	2.816,00
2.1	03	Mestre de obra	Horas	2.816,00
2.1	04	Almoxarife	Horas	2.816,00
2.1	05	Vigias	Horas	2.816,00
2.2		Proteção e Segurança		
2.2	01	Equipamentos de proteção individual	m ²	1.946,45
2.2	02	Ferramentas	m ²	1.946,45
2.2	03	Andaime metálico torre	m	4.120,00
2.3		Transporte		
2.3	01	Transporte de entulho em caçamba estacionária com carga – estimativa de 7% da área construída	m ²	45,00
3		Trabalhos em Terra		
3	01	Regularização do terreno sem apiloamento com transporte da terra escavada	m ²	876,00
3	02	Reaterro de vala com reaproveitamento adensado e compactado	m ³	211,00
3	03	Aterro interno (edificações) puxado com carrinho e compactado manualmente – aquisição e transporte da terra	m ³	520,00
4		Fundações		
4	01	Escavação manual de valas com apiloamento	m ³	67,10
4	02	Lastro de concreto 13,5 Mpa incluindo lançamento	m ²	69,12
4	03	Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 12x15x25cm (alicerce e porão)	m ³	38,40
4	04	Formas	m ²	1.245,00
4	05	Armadura em vergalhão de aço	Kg	2.252,00
4	06	Concreto usinado 25 Mpa (blocos/baldrame)	m ³	50,60
4	07	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m ³	50,60
4	08	Estaca e trado diâmetro 25cm	m	2.235,00
5		Estrutura		
5	01	Forma plana chapa compensada resinada 12mm (pilares, vigas e escada)	m ²	1.402,00
5	02	Escoramento de laje pré-moldada	m ²	1.906,00

5	03	Armadura em vergalhões de aço (vigas, pilares e fosso do elevador)	Kg	11.860,00
5	04	Armadura em vergalhões de aço (escada)	Kg	330,00
5	05	Armadura em vergalhões de aço para laje (negativos, positivos e valterranas)	Kg	10.250,00
5	06	Concreto usinado 25 Mpa (pilares, vigas, escada, fosso do elevador e laje)	m ³	404,00
5	07	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m ³	404,00
5	08	Laje pré-moldada piso (cobertura e beiral)	m ²	1.906,00
5	09	Contravergas nas janelas 10x10cm em concreto pré-moldado FCK 20mpa (preparo com betoneira) aço CA60, inclusive formas de tábua 3A	m	208,00
6		Alvenaria		
6	01	Alvenaria em tijolos cerâmica 12x15x29cm	m ²	2.983,00
7		Cobertura		
7	01	Estrutura madeira para cobertura em telha de fibrocimento	m ²	685,95
7	02	Rufo em chapa galvanizada – 30cm	m	97,60
7	03	Pingadeira de concreto (pratibanda)	m	202,00
7	04	Cobertura telha fibrocimento 3,66x110mm e=6mm	m ²	597,00
7	05	Cobertura telha fibrocimento vocatex 2,44x50mm e=4mm	m ²	88,50
7	06	Cobertura de policarbonato sobre estrutura metálica incluso material e serviços	m ²	87,00
8		Impermeabilizações		
8	01	Impermeabilização baldrame com tinta asfáltica	m ²	264,00
8	02	Aplicação de aditivo impermeabilizante (tipo vedacite) misturado ao reboco interno e externo na alvenaria acima da baldrame até a altura de 1,00m	m ²	480,00
8	03	Impermeabilização com manta asfáltica com filme de alumínio (de e=0,8mm), inclusa aplicação de emulsão asfáltica e=3mm	m ²	36,86
9		Esquadrias/Ferragens/Inox/Vidros		
9.1		Esquadrias de ferro/Madeira/Vidro		
9.1	01	Portas de ferro – abrir	m ²	10,08
9.1	02	Porta Madeira lisa 80x210 com portal e alisar sem ferragens	Unidade	21,00

9.1	03	Porta de alumínio banheiros 60x180 (banheiros)	m ²	19,44
9.1	04	Porta de alumínio banheiros 80x180 (banheiros)	m ²	6,00
9.2		Fechadura		
9.2	01	Fechadura completa – P1	Unidade	27,00
9.3		Esquadrias de Vidro/Aluminium/Ferro – Janelas		
9.3	01	Janela de correr 4 folhas, vidro temperado 8mm, dimensão 250x100cm, acabamento em aluminium (guia e trilho)	Unidade	36,00
9.3	02	Janela de correr 4 folhas, vidro temperado 8mm, dimensão 200x100cm, acabamento em aluminium (guia e trilho)	Unidade	9,00
9.3	03	Janela máximo – ar 80x60 vidro temperado 8mm, acabamento em aluminium (guia e trilho)	m ²	12,00
9.3	04	Peitoril granito andorinha (janelas)	m	118,00
9.3	05	Alçapão em chapa vincada nº 18, com alças e porta cadeado (inclusive cadeado nº 30)	Unidade	1,21
9.4		Guarda corpo inox		
9.4	01	Guarda corpo dos corredores com corrimão de tubo inox 1' ½ e fechamento vertical com tubo inox ¾, obedecendo as normas de segurança ABNT e Corpo de Bombeiros	m	98,00
9.4	02	Guarda corpo das escadas com corrimão de tubo inox 1' ½ e fechamento vertical com tubo inox ¾, obedecendo as normas de segurança ABNT e Corpo de Bombeiros	m	32,00
9.5		Fachada Inox		
9.5	01	Logomarca e letras formato caixa em inox apoiada sobre parede. Dimensões de 4,40x3,95m = 17,38m ²	Unidade	1,00
10		Instalação Elétrica/Telefone		
10.1		Entrada de Energia e Medição		
10.1	01	CPG – quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, com porta, para 40 disjuntores termomagnéticos monopolares, com dispositivo para chave geral, com barreamento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	Unidade	1,00
10.1	02	Disjuntor baixa tensão tripolar a seco 800A 35KA	Unidade	1,00
10.1	03	Painel para instalação de grupo de medidores (12 disjuntores)	Unidade	1,00
10.1	04	Disjuntor geral	Unidade	1,00
10.1	05	Quadro geral do serviço	Unidade	1,00
10.1	06	Caixa de passagem em alvenaria tipo R1 com tampa de ferro fundido – completa	Unidade	4,00
10.2		Prumadas		

10.2	01	Eletroduto PVC rígido inclusive conexões 25mm (1")	m	1.450,00
10.2	02	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação	m	2.820,00
10.2	03	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 40mm (1 1/2") INCL conexões, fornecimento e instalação (transformador até o quadro geral)	m	98,00
10.2	04	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50mm (2") INCL conexões, fornecimento e instalação	m	163,00
10.2	05	Caixa de passagens nos pavimentos	Unidade	19,00
10.3		Distribuição		
10.3	01	Quadro de distribuição	Unidade	5,00
10.3	02	Disjuntor monopolar 20A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	90,00
10.3	03	Disjuntor monopolar 25A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	2,00
10.3	04	Disjuntor monopolar 32A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	6,00
10.3	05	Disjuntor monopolar 40A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	1,00
10.3	06	Disjuntor monopolar 50A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	1,0
10.3	07	Disjuntor tripolar 63A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	6,00
10.3	08	Disjuntor tripolar 80A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	8,00
10.3	09	Disjuntor tripolar 150A DIN (em quadro de distribuição)	Unidade	2,00
10.3	10	Cabo isolado PVC 2,5mm ² (tomada, interruptores, luminárias e aterramento)	m	6.380,00
10.3	11	Cabo isolado PVC 4,0mm ²	m	3.700,00
10.3	12	Cabo isolado PVC 16,0mm ²	m	287,00
10.3	13	Cabo isolado PVC 25,0mm ²	m	874,00
10.3	14	Cordoalha cobre nu 70,00mm ² e isoladores (aterramento)	m	50,00
10.3	15	Hastes para aterramento	Unidade	10,00
10.3	16	Caixa 4x2"/4x3"	Unidade	765,00
10.3	17	Tomada hexagonal 2P + T – 10A	Unidade	20,00
10.3	18	Tomada hexagonal 2P + T – 16A/20A/3P	Unidade	102,00
10.3	19	Interruptor 1 seção linha X	Unidade	25,00
10.3	20	Interruptor 2 seções linha X	Unidade	2,00
10.3	21	Interruptor 3 seções linha X	Unidade	3,00
10.3	22	Interruptor paralelo simples (1 seção)	Unidade	4,00
10.4		Luminárias		
10.4	01	Luminária para lâmpada fluorescente 4x20w – completas	Unidade	171,00

10.4	02	Luminária tipo arandela blindada a prova de tempo 45 gr. Até 100w	Unidade	3,00
11		Outras Instalações		
11.1		Incêndio		
11.1	01	Hidrante com registro 2 ½” e 20m mangueira (90x60x17cm)	Unidade	3,00
11.1	02	Tubo aço galvanizado inclusive conexões 2 ½” (incêndio), fornecimento e instalação	m	145,00
11.1	03	Extintor – carga pó químico 20 BC	Unidade	7,00
11.1	04	Extintor – carga d’água 2A	Unidade	3,00
11.1	05	Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45’ 2.1/2’, adaptador storz 2’ 1/2, mangueira de incêndio 30m, redução 2’ 1/2, e esguicho em latão 1’ 1/2, fornecimento e instalação	Unidade	3,00
11.1	06	Bloco autônomo – aclaramento autonomia 1h – 200lm (luz de emergência)	Unidade	24,00
11.1	07	Placa de sinalização em PVC	Unidade	24,00
11.1	08	Detector de fumaça com aviso sonoro	Unidade	3,00
11.2		SPDA		
11.2	01	Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação H=30cm	Unidade	15,00
11.2	02	Cordoalha cobre nu 50mm² incluso isoladores, presilhas, braçadeiras e conectores (furo simples e/ou vertical), fornecimento e instalações	m	190,00
11.2	03	Eletroduto PVC rígido inclusive conexões e braçadeira tipo D – 25mm (1”)	m	60,00
11.2	04	Hastes para aterramento H=3,00m com conectores – fornecimento e instalação	Unidade	20,00
11.3		Reaproveitamento/Drenos/Calhas/Ralos/Pluvial		
11.3	01	Tubo PVC soldável DB 25mm instalado em dreno para ar-condicionado	m	189,00
11.3	02	Calha em chapa galvanizada largura 50cm	m	163,00
11.3	03	Condutores para calha (água pluvial) de PVC, diâmetro 100mm, incluindo conexões e braçadeiras – fornecimento e colocação	m	142,00
11.3	04	Tubo para água pluvial de PVC, diâmetro 200mm, incluindo conexões – fornecimento e colocação	m	82,00
11.3	05	Caixa de areia com grelha metálica 60x60cm	Unidade	8,00
11.3	06	Caixa de areia com grelha metálica 146x35cm	Unidade	3,00
11.3	07	Tubo PVC 100mm (incluindo conexões – fornecimento e colocação)	m	96,00
11.3	08	Caixa sifonada PVC 100x100x50mm (ralos), incluindo fornecimento e colocação	Unidade	18,00
11.4		Equipamento de Lógica		
11.4	01	Placa 4x2” com uma tomada de lógica tipo RJ45 CAT 05	Unidade	48,00

11.4	02	Cabo de rede padrão Furukawa	m	1.868,00
11.4	03	Certificação do cabeamento horizontal conforme normas para CAT 05 E	Pt	48,00
11.4	04	Eletrocalha 100x50mm, galvanizada, perfurada com tampa inclusive suportes e parafusos	m	171,00
11.4	05	Rack 10U'S tipo autoportantec/porta em acrílico e chave frontal e lateral, com 2 ou 4 ventiladores de teto	Unidade	3,00
11.4	06	Switch 16 portas 10/100/1000 + 2 portas GBIC gerenciável	Unidade	3,00
11.4	07	Voice panel 8 portas 10/100/1000 gerenciável	Unidade	3,00
11.4	08	Placa saída de fio 4x2" antena de TV	Unidade	24,00
11.4	09	Ponto para instalação de antena de TV inclusive cabos	Pt	24,00
12		Instalação Hidro Sanitária		
12.1		Instalação Hidráulica		
12.1		Tubo PVC soldável inclusive conexões 25mm	m	270,50
12.1		Tubo PVC soldável inclusive conexões 50mm	m	112,00
12.1		Registro de gaveta com canopla cromada 1 ½"	Unidade	2,00
12.1		Registro de gaveta com canopla cromada 1"	Unidade	1,00
12.1		Registro de gaveta com canopla cromada ¾"	Unidade	8,00
12.1		Caixa d'água fibra de vidro para 5.000 litros com tampa	Unidade	1,00
12.2		Instalação de Esgoto e Águas Pluviais		
12.2		Tubo PVC PBV 50mm com assentamento e conexões	m	78,00
12.2		Tubo PVC PBV 100mm incluindo conexões fornecimento e colocação	m	145,00
12.2		Assentamento tubo PVC PBV 100mm e conexões	m	145,00
12.2		Tubo PVC PL 40mm com assentamento e conexões	m	98,00
12.2		Ralo sifonada PVC 100x100x50mm	Unidade	24,00
12.2		Caixa sifonada em PVC 150x150x50mm	Unidade	18,00
12.2		Ralo seco cilíndrico 100x40	Unidade	6,00
12.2		Caixa de passagem 60x60x70 fundo concreto com tampa	Unidade	9,00
12.3		Aparelhos, Metais e Bancas		
12.3		Cuba de louça de embutir inclusive metais e acessórios	Unidade	20,00
12.3		Vaso sanitário de louça para válvula de descarga	Unidade	32,00
12.3		Mictório de louça	Unidade	4,00
12.3		Ducha higiênica	Unidade	32,00

12.3		Válvula descarga 1.1/2" com registro e acabamento em metal cromado	Unidade	32,00
12.3		Torneira para pia de parede ¼ de volta (pia expurgo/banheiras/lavatórios)	Unidade	20,00
12.3		Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 90cm	Unidade	8,00
12.3		Divisória de granito andorinha altura 1.80	m ²	59,66
12.3		Bancada lavatório banheiros	m ²	9,72
12.3		Colocação de bancada granito	m	16,20
13		Revestimentos Internos		
13.1		Revestimento de Piso		
13.1	01	Contrapiso e=5cm	m ²	653,00
13.1	02	Regularização de piso (escadas)	m ²	58,48
13.1	03	Piso de granito andorinha (escada)	m ²	58,48
13.1	04	Regularização de piso (banheiros)	m ²	96,00
13.1	05	Piso de granitina monolítico cor natural paginação de 1,20x1,20 com juntas na cor preta	m ²	1.818,00
13.1	05	Rodapé granitina 8cm	m	912,00
13.1	07	Cerâmica PEI 5 40x40 antiderrapante	m ²	96,00
13.2		Revestimento de Parede		
13.2	01	Chapisco interno	m ²	3.579,00
13.2	02	Reboco interno e=20mm	m ²	3.579,00
13.2	03	Reboco interno (banheiros)	m ²	349,00
13.2	04	Revestimento cerâmica PEI 4	m ²	318,00
13.3		Revestimento de Teto		
13.3	01	Forro de gesso em placas, inclusive fixação com arame (salas)	m ²	1.780,00
13.3	02	Tabica para forro de gesso teto	ml	1.119,00
14		Revestimento Externo/Fachada		
14	01	Chapisco externo	m ²	2.196,00
14	02	Reboco externo e=20mm	m ²	2.196,00
15		Pinturas		
15.1		Pinturas Internas		

15.1	01	Emassamento com massa PVA 2 demãos (paredes, teto e forro)	m ²	5.359,00
15.1	02	Pintura teto PVA 2 demãos (reboco e forro)	m ²	1.780,00
15.1	03	Pintura acrílica lisa semi-brilho 3 demãos	m ²	3.579,00
15.2		Pinturas externas		
15.2	01	Pintura texturizada	m ²	2.196,00
15.2	02	Pintura PVA (fundo textura)	m ²	2.196,00
15.3		Pintura Esquadrias Madeira e Metálicas		
15.3	01	Pintura em verniz demãos esquadrias de madeira	m ²	74,97
15.3	02	Pintura esmalte sintético (esquadrias metálicas)	m ²	20,17
15.4		Pintura Cobertura de Policarbonato		
15.4	01	Pintura esmalte sintético (estrutura metálica)	m ²	86,00
16		Serviços Complementares		
16.1		Paisagismo e Jardins		
16.1	01	Plantio de grama esmeralda em placas	m ²	420,00
16.2		Pavimentação externa		
16.2	01	Calçada concreto desempenado e=5cm	m ²	102,00
16.3		Elevador		
16.3	01	Elevador para 08 passageiros com casa de máquinas e medidas de acordo com projeto arquitetônico	Unidade	1,00
16.4		Limpeza/Desmobilização/Outros		
16.4	01	Limpeza de vidros	m ²	125,70
16.4	02	Limpeza geral	m ²	1.946,45

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Nona.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **Contratada** às mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

3.2 – A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2016, desde que as despesas referentes aos exercícios posteriores sejam expressamente previstas nos respectivos orçamentos anuais, bem como no plano plurianual da Instituição, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro da Obra, nos termos do artigo 7º, §2º, III e IV, c/c o artigo 57, I, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 – O regime de execução da obra é a empreitada por preço integral, na forma do artigo 10, II, alínea 'e', da Lei 8.666/93, sendo a contratada responsável pela execução integral do empreendimento, devendo entregar a obra em plenas condições de funcionamento e concluída

em sua integralidade, não havendo etapas complementares.

4.2 - O prazo para a execução e conclusão total da obra será de 32 (trinta e dois) meses, contados da emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão, indenização e penalização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando, extraordinariamente, houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;
- b) Nos casos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;
 - i. Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;
 - ii. As situações excepcionais descritas na alínea 'b' deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1 – Execução de todos os serviços descritos ou mencionados no Projeto Básico e demais anexos do Edital 001/2016, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da Contratada:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto, de acordo com a melhor técnica possível, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Apresenta a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- h) Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- j) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da Contratante e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- k) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a FIMES ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela Contratada em favor da FIMES ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- l) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto da presente licitação;
- m) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72, da Lei 8.666/93;
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar a FIMES, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

- s) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou de terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- u) Fornecer à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 03 (três) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços aprovados pela fiscalização da FIMES;
- v) Registrar uma matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) exclusiva para a obra objeto deste certame, arcando com todas as obrigações tributárias pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES terá como obrigações:

- a) Fornecimento de área adequada para implantação de canteiro de obras;
- b) Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da Contratada;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

- h) Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Lavar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e quaisquer outros empregados nos trabalhos serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o uso daqueles que julgar inadequados.

8.2 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, devendo ainda a Contratada dispor de tais equipamentos, para que não ocorram atrasos na execução das obras.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA

9.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos serviços adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses.

9.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

9.3 - Serviço de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Fica vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 4.836,995,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

11.2 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correirão à conta da seguinte dotação orçamentária, válida para o corrente exercício financeiro:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.3148 – Construção Bloco “H” - 449051 - 0250 - Obras e Instalações.

11.3 – No valor global do Contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.4 – O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

12.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como irregularidades fiscais, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue, ao serviço executado e aos materiais empregados, além da verificação da regularidade fiscal da Contratada.

12.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a aplicação de correção monetária e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o *quantum* devido em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento):

b) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;

c) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras ou serviços;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.2.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 14.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 14.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 14.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FIMES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

15.1 – Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.2 – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO

TCM

18.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 15 de abril de 2016.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Referência Engenharia EIRELLI – ME.

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____